



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC

INEXIGIBILIDADE Nº39/2026

PROCESSO Nº 185/2026

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão de caminhão VW 27.260 CRM 6X4, CHASSI 9536B8TL8TR035857, placa TQD5C03 incluindo mão de obra, peças, fornecimento e substituição de óleo lubrificante e filtros do motor, conforme revisão programada de 600 horas trabalhadas.

1.1. A contratação ocorrerá em menor preço cotado por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	1	Peça	Bujão reservatório de água	R\$ 130,99	R\$ 130,99
02	1	Peça	Elemento filtro do óleo	R\$ 187,83	R\$ 187,83
03	1	Peça	Elemento filtro diesel do motor	R\$ 159,99	R\$ 159,99
04	1	Peça	Elemento filtro ar cod: 2S0129620B	R\$ 158,39	R\$ 158,39
05	1	Peça	Elemento filtro racor	R\$ 319,14	R\$ 319,14
06	2	Peça	Elemento filtro ar condicionado	R\$ 63,34	R\$ 126,68
07	28	Peça	Óleo motor EV06	R\$ 72,10	R\$ 2.018,80
08	1	Peça	Oxisanitizador cod: OM00048055	R\$ 90,01	R\$ 90,01
09	0,50	Serviço	Sanitização cod: TLYDBB00000215	R\$ 396,00	R\$ 198,00
			TOTAL		R\$ 3.389,83

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação será realizada mediante INEXIGIBILIDADE, nos termos do art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal nº 1528/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO:

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço/ou entregar os itens ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de **24 horas**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



3.4. O prazo de vigência da contratação é imediato conforme termo de referência dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO:

4.1. O prazo de vigência para contratação será até 31/12/2026 a contar da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada e autorizada pela Administração, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência.

5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto e/ou Serviço.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento.

5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado.

6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços.

6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos.

6.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso.

6.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência.

6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada.

6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação.

6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até **02 (dois dias)**, contados do recebimento provisório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



- 7.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de **acordo com o objeto e/ou serviço prestado**, cujo pagamento será realizado em até 30 dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso.
- 7.1.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.
- 7.1.3.** A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.
- 7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.3.** A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato.
- 7.4.** Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006.
- 7.5.** No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto e/ou serviço contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- 7.6.** A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última.
- 7.7.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;
- 7.8.** A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 7.8.1.** Execução parcial ou defeituosa dos serviços.
- 7.8.2.** Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida.
- 7.8.3.** Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.
- 7.9.** Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:
- 7.9.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 7.9.2.** Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.9.3.** A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.
- 7.10.** A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1.** A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.2.** Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



- 9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente à:
- 9.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021.
- 9.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.
- 9.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto e/ou serviço da licitação sem motivo justificado.
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato.
- 10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município, e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto e/ou serviço deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Documento de Formalização de Demanda, Ordem de Serviço e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Diante do exposto submete-se o presente Edital à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



15.1.3. ANEXO II – DFD – Documento de Formalização de Demanda.

15.1.4. ANEXO III – TR – Termo de Referência.

São Domingos-SC, 11 de setembro de 2026.

Fernando Sabini Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura - SIE

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT.

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto e/ou serviço contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

ANEXO II

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE:

Nome da Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SIE	
Responsável pela Demanda Secretário: Fernando Sabini Pinto	Responsável pelo ETP Nome e cargo
E-mail Não possui	Telefone (49) 9 9149-1347

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão de caminhão VW 27.260 CRM 6X4, CHASSI 9536B8TL8TR035857, placa TQD5C03 incluindo mão de obra, peças, fornecimento e substituição de óleo lubrificante e filtros do motor, conforme revisão programada de 600 horas trabalhadas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

A contratação justifica-se pela necessidade de realização da primeira revisão programada de 600 horas trabalhadas do caminhão VW 27.260 CRM 6x4, chassi nº 9536B8TL8TR035857, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão do atingimento do período de manutenção previsto pelo fabricante.

A realização da revisão periódica é necessária para assegurar a adequada conservação e o regular funcionamento do veículo, mediante a execução dos serviços de lubrificação, troca do óleo e dos filtros do motor e demais procedimentos previstos para a revisão programada, contribuindo para a prevenção de falhas mecânicas, redução do desgaste prematuro de componentes e preservação das condições de segurança e operacionalidade do caminhão.

A manutenção preventiva mostra-se necessária para garantir a disponibilidade do veículo para o atendimento das demandas de interesse público atribuídas ao Município, evitando paralisações decorrentes de falhas mecânicas e reduzindo a possibilidade de intervenções corretivas de maior complexidade e custo.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a adequada manutenção do patrimônio público, a continuidade e eficiência das atividades que dependem da utilização do veículo, bem como a observância das recomendações técnicas de manutenção aplicáveis ao equipamento, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e preservação do patrimônio público.

3. UNIDADES BENEFICIADAS PELO SERVIÇO:

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SIE

4. RELAÇÃO DOS ITENS (DESCRIÇÃO E QUANTIDADES):

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
01	1	Peça	Bujão reservatório de água
02	1	Peça	Elemento filtro do óleo
03	1	Peça	Elemento filtro diesel do motor
04	1	Peça	Elemento filtro ar
05	1	Peça	Elemento filtro racor



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



06	2	Peça	Elemento filtro ar condicionado
07	28	Peça	Óleo motor EV06
08	1	Peça	Oxisanitizador
09	0,50	Serviço	Sanitização

5. FONTE DE RECURSO A SER UTILIZADA:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Número da despesa 58

Recurso 1.709.0000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Peças 3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Serviço 3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

6. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR:

Fiscal do contrato: Thiago Zappani Griss

Cargo: Operador de Máquinas

Matricula: 5038

Gestor do Contrato Secretário: Fernando Sabini Pinto

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços/itens deverão ser entregues ou executados conforme descrição no termo de referência.

São Domingos, 09 de setembro de 2026.

Fernando Sabini Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura – SIE

ANEXO III

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SIE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão de caminhão VW 27.260 CRM 6X4, CHASSI 9536B8TL8TR035857, placa TQD5C03 incluindo mão de obra, peças, fornecimento e substituição de óleo lubrificante e filtros do motor, conforme revisão programada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de revisão programada do caminhão VW 27.260 CRM 6x4, chassi nº 9536B8TL8TR035857, placa TQD5C03 contemplando os serviços de lubrificação, troca de óleo e filtros do motor, bem como o fornecimento das peças, insumos e mão de obra necessários à sua adequada execução.

A contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de que a revisão seja realizada por empresa integrante da rede autorizada do fabricante do veículo, observando os procedimentos técnicos, especificações, padrões de manutenção e demais orientações estabelecidas pelo fabricante.

A revisão programada possui caráter técnico e específico, não se limitando à simples substituição de óleo e filtros, devendo ser executada de acordo com os procedimentos de manutenção aplicáveis ao modelo do veículo, por profissionais capacitados e com acesso aos recursos, equipamentos, informações e procedimentos técnicos necessários à adequada execução do serviço. Nesse contexto, a contratação de empresa não autorizada poderia comprometer a adequada execução da manutenção e a observância dos parâmetros técnicos estabelecidos pelo fabricante.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



A inviabilidade de competição deverá ser demonstrada mediante documentação idônea que comprove a condição da empresa como integrante da rede autorizada do fabricante e sua aptidão para executar a revisão objeto da contratação, bem como os demais elementos exigidos pela legislação para a contratação direta.

A solução pretendida mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que a realização da revisão preventiva no período estabelecido é necessária para preservar as condições de funcionamento, segurança, desempenho e confiabilidade do veículo, prevenir falhas e desgastes prematuros e reduzir o risco de paralisações e de despesas futuras decorrentes de intervenções corretivas de maior complexidade.

A contratação também se mostra compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, buscando assegurar a adequada conservação do patrimônio municipal e a disponibilidade do veículo para o desempenho das atividades administrativas e operacionais de interesse público. Dessa forma, diante da especificidade técnica da revisão, da necessidade de observância dos procedimentos estabelecidos pelo fabricante e da inviabilidade de competição devidamente caracterizada e comprovada nos autos, a contratação direta por inexigibilidade mostra-se juridicamente adequada, desde que instruído o processo com a documentação comprobatória da exclusividade ou da condição de assistência técnica autorizada, a justificativa de preço e os demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a demanda apresentada, a Administração Municipal optou em embasamentos legais por realizar licitação na modalidade:

- ☐ **pregão eletrônico** (XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto);
- ☐ **pregão eletrônico** (registro de preço);
- ☐ **concorrência** (XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia);
- ☐ **dispensa eletrônica** (Art. 75. É dispensável a licitação);
- ☐ **dispensa** (Art. 75. É dispensável a licitação);
- ☒ **inexigibilidade** (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição);
- ☐ **credenciamento** (XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Após as etapas de formalização de documentos externos e internos, etapa de lances, verificação da documentação da empresa vencedora e cumprimentos dos prazos das fases legais e homologação dar-se a contratação, neste caso adotaremos a forma de;

- ☐ ata de registro de preço- em caso de pregão (registro de preço)
- ☐ com termo formal (contrato)
- ☒ sem termo formal- pagamentos imediatos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do solicitado, se dará mediante planejamento de aquisição, e autorização de fornecimento ou ordem de serviço, por parte da administração, entrega do serviço/item por parte da empresa vencedora e fiscalização através do fiscal indicado, após pagamento e liquidação por responsabilidade da Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Em casos de dispensa ou inexigibilidade a aquisição do objeto poderá ser com contrato formal quando tem garantias ou serviços continuados ou sem termo formal no caso de pagamento aquisição e pagamento imediato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1528/2023 que regulamenta a NLLCA no âmbito Municipal e Decreto Municipal nº 2318/2025 que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

A entrega do objeto/serviço deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite da secretaria solicitante.

Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trinta) dias subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo do objeto, mediante certificação de entrega emitida pelo responsável da pasta, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.

A vigência do contrato terá duração de até 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com a modalidade dentro dos critérios da lei 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação do serviço será mediante Procedimento Auxiliar de Contratação previsto nos artigos aplicáveis da Lei 14.133/2021.

A empresa fornecedora deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação aplicável;

O Município reserva-se o direito de revogar a licitação da empresa, sem ônus, caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas ou constatação de irregularidades por parte da empresa fornecedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	1	Peça	Bujão reservatório de água	R\$ 130,99	R\$ 130,99
02	1	Peça	Elemento filtro do óleo	R\$ 187,83	R\$ 187,83
03	1	Peça	Elemento filtro diesel do motor	R\$ 159,99	R\$ 159,99
04	1	Peça	Elemento filtro ar cod: 2S0129620B	R\$ 158,39	R\$ 158,39
05	1	Peça	Elemento filtro racor	R\$ 319,14	R\$ 319,14
06	2	Peça	Elemento filtro ar condicionado	R\$ 63,34	R\$ 126,68
07	28	Peça	Óleo motor EV06	R\$ 72,10	R\$ 2.018,80
08	1	Peça	Oxisanitizador cod: OM00048055	R\$ 90,01	R\$ 90,01
09	0,50	Serviço	Sanitização cod: TLYDBB00000215	R\$ 396,00	R\$ 198,00
			TOTAL		R\$ 3.389,83

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Número da despesa 58

Recurso 1.709.0000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Peças 3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Serviço 3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos itens/serviço, conforme a solicitação da secretaria requisitante e especificações a serem fornecidas pelo Município, no prazo estabelecido neste termo.

b) A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens/serviço solicitados, e responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



- c) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- d) A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de lubrificação, troca do óleo do motor e substituição dos filtros do motor, bem como os demais procedimentos integrantes da revisão programada correspondente ao período de manutenção, quando previstos nas especificações técnicas aplicáveis ao veículo;
- e) A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os materiais, peças, componentes, lubrificantes, filtros, insumos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa e adequada execução dos serviços, sem ônus adicional para a contratante, quando integrantes do objeto contratado;
- f) A CONTRATADA obriga-se a utilizar peças, componentes, lubrificantes e demais materiais novos, adequados ao veículo e compatíveis com as especificações e recomendações do fabricante, observada a legislação aplicável;
- g) A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços por profissionais devidamente qualificados e capacitados, utilizando métodos, ferramentas e equipamentos tecnicamente adequados à manutenção do veículo;
- h) A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente os procedimentos técnicos e as orientações estabelecidas pelo fabricante para a realização da revisão, de modo a preservar as características, o desempenho, a segurança e a confiabilidade do veículo;
- i) A CONTRATADA obriga-se a não executar serviços adicionais ou promover a substituição de peças não previstas no objeto sem prévia autorização formal da contratante;
- j) A CONTRATADA obriga-se a responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, respondendo por eventuais danos decorrentes de execução inadequada, negligência, imprudência ou imperícia;
- k) A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, falhas, vícios ou desconformidades decorrentes da execução contratual;
- l) A CONTRATADA obriga-se a observar as normas de segurança, saúde e proteção do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- m) A CONTRATADA obriga-se a responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à adequada execução do objeto que estejam compreendidas em sua obrigação contratual, não cabendo à contratante qualquer pagamento adicional por serviços ou materiais indispensáveis à execução do objeto contratado;
- n) A CONTRATADA obriga-se a ao término dos serviços, entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, limpeza e segurança, juntamente com os registros ou documentos que comprovem a realização da revisão;
- o) A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente os serviços de revisão programada de 600 horas trabalhadas do caminhão VW 27.260 CRM 6x4, chassi nº 9536B8TL8TR035857, observando as especificações técnicas do fabricante e as condições estabelecidas neste termo de referência;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente indicado pelo setor responsável;
- c) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) encaminhar o caminhão VW 27.260 CRM 6x4, chassi nº 9536B8TL8TR035857, até as instalações da contratada, localizadas na Rua Plínio Arlindo de Nes, nº 4100, Bairro Belverde, no Município de Chapecó SC, na data previamente acordada entre as partes;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio do fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

13. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

Os serviços de revisão e manutenção deverão ser realizados nas instalações da empresa contratada, localizada na Rua Plínio Arlindo de Nes, nº 4100, Bairro Belverde, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O caminhão VW 27.260 CRM 6x4, chassi nº 9536B8TL8TR035857, será conduzido pela contratante até o endereço indicado para a realização dos serviços, em data previamente ajustada entre as partes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva autorização de fornecimento.

A contratada deverá disponibilizar estrutura, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral da revisão, responsabilizando-se pela guarda e conservação do veículo durante o período em que este permanecer sob sua responsabilidade para a realização dos serviços.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda – SAF



Após a conclusão da revisão, o veículo deverá ser disponibilizado à contratante em condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização.

São Domingos- SC, 09 de setembro de 2026.

Fernando Sabini Pinto
Secretário Municipal de Infraestrutura - SIE